EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Dona Francisca-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017*** do tipo ***MENOR PREÇO,*** nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 083 de 01 de agosto de 2013, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 17 de Agosto de 2017 até às 09:00 horas,** na Sala 02 (dois) compras e Licitações, Prefeitura municipal sito à Rua do Comércio, 619 – Cidade de Dona Francisca/RS.
.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para ministrar aulas de judô, para aproximadamente 250 alunos, sendo 08 (oito) turmas, as aulas serão realizadas um dia da semana (a combinar) e beneficiará crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com fornecimento de materiais (Tatames).

2. DA PARTICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA – RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017
ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a)se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública**; ou**
b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.
3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
3.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III
OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a "Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)", e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo **Anexo I** deste Edital, devendo conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;
b) declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3°, da Lei n° 8.666/93 e art. 6° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002;
c) Preço líquido, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor. **O valor não poderá ultrapassar o do Anexo I.**
5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado, pelo preço unitário.
6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.
6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.
6.14. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos tens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.
6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:
a)Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d)Certidão Conjunta da Receita Federal;
e)Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
g) Certificado de regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
i) Comprovação da empresa que esta filiada á Confederação Brasileira de Judô, Liga Nacional de Judô ou entidade de Representação Federal.
j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
l) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo IV**.
m) Apresentar Alvará ou documento de autorização de funcionamento emitido pela Confederação Brasileira de Judô, Liga Nacional de Judô ou entidade de representação estadual filiada a uma destas instituições;
n) Apresentar documentação do instrutor que irá ministrar as aulas (cópia dos documentos, filiação na entidade reguladora do esporte e comprovação de graduação;
o) Comprovar mediante declaração do Conselho Federal, Estadual ou Municipal de Esportes, que entidade, empresa ou associação é reconhecida.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO PARA:

10.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.
10.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mensalmente, ao mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal.
10.3 – O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.
33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0031 – FUNDEB

11. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.
12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará, o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.
12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) Comportamento inidôneo;
f) Cometimento de fraude fiscal;
g) Fraudar a execução do contrato;
h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica - las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.
12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca, Setor de Licitações, sito à Rua do Comércio, 619 ou pelo telefone 55-3268-1133, ou no site: www.donafrancisca.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
13.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
13.4. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
13.5. São anexos deste Edital:
13.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
13.9.2. ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

13.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumpre Plenamente os Requisitos De Habilitação;
13.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
13.9.5. ANEXO V – Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Dona Francisca, 03 de agosto de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Luiz Carlos Bandeira
Procurador Jurídico
OAB n° 56.840

ANEXO I – PREGÃO N° 022/2017.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n° 022/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.
Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Item	**Descrição Objeto**	**Valor Mensal Estimado**
01	Contratação de empresa para ministrar aulas de judô, para aproximadamente 250 alunos, sendo 08 (oito) turmas, as aulas serão realizadas um dia da semana (a combinar) e beneficiará crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com fornecimento de materiais (Tatames).	**3.600,00**

OBS.: As atividades deverão ser de boa qualidade.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive impostos se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, **e o valor apresentado na proposta não poderá ultrapassar o previsto nesse ANEXO I.**
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data.

Assinatura.

Nome/CPF

ANEXO II – PREGÃO N° 022/2017.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, sob o n° 022/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III – PREGÃO N° 022/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 022/2017.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO N° 022/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa).....,inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a)portador da carteira de identidade n°, CPF n°, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() Não emprega menores de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

Minuta de Contrato que celebram, o Município de Dona Francisca e_____.

Nº ___/2017.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Dona Francisca/RS**, CNPJ/MF nº 87.488.938/ 0001-80, com sede na Rua do comércio, 619, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Albino Segabinazzi Martini, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, com sede no município de, CNPJ nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com a Pregão Presencial nº 022/2017, Processo nº 1521/2017 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para ministrar aulas de judô, para aproximadamente 250 alunos, sendo 08 (oito) turmas, as aulas serão realizadas um dia da semana (a combinar) e beneficiará crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com fornecimento de materiais (Tatames).

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa a ser contratada deverá realizar as atividades abaixo elencadas:

Ministrar aulas de judô, para aproximadamente 250 alunos, sendo 08 (oito) turmas, as aulas serão realizadas um dia da semana (a combinar) e beneficiará crianças e adolescentes de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com fornecimento de materiais (Tatames).

Todos os serviços deverão ser efetuados obedecendo obrigatoriamente o exigido no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente, ao mês subsequente em até 10 (dez) dias úteis, importância de R$ ____ (_____) o valor mensal, conforme Ata do processo Licitatório, mediante a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB.

33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0031 – FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar pagamento ajustado.

Fiscalizar a realização dos serviços.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Efetuar os serviços de forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital;**
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral da Administração nos casos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre às partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, Art. 79, II da Lei n° 8.666/93; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação, Art. 79, III da Lei n° 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre inexecução parcial do contrato e multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre inexecução total do contrato;
c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca, de acordo com a seguinte graduação: até 02 anos - caso não cumpra o presente contrato.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e execução deste contrato e a autorização do pagamento dos valores ajustados, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designa as servidorascomo responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Dona Francisca-RS, ... de de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1_____ 2_____

CPF: CPF: